

Licitações



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE ITABUNA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

A Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna, por intermédio da Comissão de Contratação Designada, nomeada pela Portaria nº 057/2026, torna público que estará aberta a partir do **dia 31 de março de 2026, às 08:00 horas**, as inscrições ao processo de **CRENCIAMENTO**, objetivando a contratação de empresas especializadas com vistas à prestação de serviços ambulatoriais especializados em oftalmologia em atendimento as demandas do HBLEM- Itabuna-BA. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, Anexo do Hospital, localizado à Av. Fernando Gomes Oliveira, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Itabuna-Bahia, CEP: 45.601-554, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas e no endereço: www.fasi.ba.gov.br/diarioOficial. Informações pelo e-mail: contratosmedicoshblem@gmail.com ou pelo telefone 73 99843-3983. Itabuna/BA, 27 de março de 2026.

Renata Bomfim Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.601-554 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053-2026

CREDENCIAMENTO Nº 001-2026

1. O OBJETO

FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA, CNPJ nº 02.762.633/0001-62, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada no Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 45.601-554 – Itabuna –Bahia, fone: (73) 99843-3983, endereço eletrônico: contratosmedicosshblem@gmail.com, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, objetivando a contratação de empresas especializadas com vistas à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA.

1.1. Prestação de serviços em atendimento as demandas do HBLEM-Itabuna-BA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 16.352/2025.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.5.2. ANEXO II – Tabela de Preços;

1.5.3. ANEXO III – Formulário de inscrição ao Credenciamento – Pessoa Jurídica;

1.5.4. ANEXO IV - Declarações do Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica;

1.5.5. ANEXO V - Declaração de Fatos Impeditivos – Pessoa Jurídica;

1.5.6. ANEXO VI - Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas no Edital – Pessoa Jurídica;

1.5.7. ANEXO VII - Declaração de não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos – Pessoa Jurídica;

1.5.8. ANEXO VIII – Declaração reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social – Pessoa Jurídica;

1.5.9. ANEXO IX – Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – pessoa jurídica

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

1.5.10. ANEXO X – Minuta Do Contrato

1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 45.601-554 – Itabuna –Bahia.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **31/03/2026, das 08h00 às 16h00**, no endereço acima indicado

Esclarecimentos: a partir **31/03/2026, das 08h00 às 16h00** – e-mail : contratosmedicoshblem@gmail.com

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII, Decreto Municipal nº 16.352/2025 e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias simples, podendo haver a solicitação, pelo Comissão de Contratação de Contratação, dos respectivos originais para autenticação.
- 2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Comissão de Contratação de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.8. **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica nos casos:
 - 2.8.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.;
 - 2.8.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
 - 2.8.3. que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Itabuna - Ba, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 2.8.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do , § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.8.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.8.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.8.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão de Contratação público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.11. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do <https://www.fasi.ba.gov.br>

3.1.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail contratosmedicoshblem@gmail.com ou por intermédio do telefone: (73) 99843-3983;

3.1.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna - FASI – Link: <https://www.fasi.ba.gov.br/> Licitações, Contratos e comunicados por e-mail ao solicitante.

3.1.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

3.1.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente a Comissão de Contratação de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico contratosmedicoshblem@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (PortableDocument Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

3.1.6. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto nosubitem 3.1.5;

3.1.7. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site deste Link: <https://www.fasi.ba.gov.br/> e comunicados por e-mail ao solicitante.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Complementar 123/2006.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

4.2. Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **31 de março de 2026**.

4.4. O Edital estará vigente por prazo INDETERMINADO, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando à disposição dos interessados no **<https://www.fasi.ba.gov.br/>**, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do artigo 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

4.5. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

4.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

4.7. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4.8. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Convocação;
- e) Assinatura do Termo de Contrato;
- f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

5.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial da Fundação de Atenção À Saúde de Itabuna, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

6.1. Da inscrição

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação e Contratos através do e-mail contratosmedicoshblem@gmail.com e/ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 45.601-554 – Itabuna –Bahia. a partir do dia 30/03/2026, das 08h00 às 16h00.

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível em Anexo, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste instrumento;

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.1.7. – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

6.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado Anexo deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 Da Habilitação

6.2.1. Habilitação jurídica para pessoa jurídica:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores;

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.2.1.1. Os documentos devem ser apresentados em cópia simples, podendo, em caso de dúvida acerca da autenticidade do documento, ser exigida a apresentação do documento original ou cópia autenticada.

6.2.2. Da habilitação fiscal e trabalhista:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);

b) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;

e) prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

g) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.4. Da qualificação econômica financeira:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso.

6.2.5. Da qualificação técnica

Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

- a) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do (s) profissional(is) que prestará (ão) os serviços;
- b) Diploma de conclusão de curso de medicina;
- c) Cópia da Carteira de Registro ou identidade Profissional;
- d) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (Médico), através da Certidão de inscrição do Conselho Regional de Medicina, autorizando a atuação médica no Estado da Bahia, vigente;
- e) Comprovação de vínculo com a empresa, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, podendo o mesmo também ser sócio ou proprietário;
- f) Cadastro e habilitação SUS: inscrição e atualização no CNES e aptidão para faturamento conforme regras do SUS, quando aplicável ao modelo de pagamento definido;
- g) Responsabilidade técnica e equipe: indicação de responsável técnico médico (CRM/BA) e equipe mínima compatível, incluindo oftalmologistas com RQE e suporte de enfermagem/técnicos conforme procedimentos ofertados.

6.2.6. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021 e no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital;
- d) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital;
- e) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.3. Do não credenciamento e forma de entrega da documentação de habilitação:

6.3.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

II – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.3.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

6.3.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Fundação de Atenção À Saúde de Itabuna ou e-mail, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição

MODELO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

6.3.8. As empresas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CNPJ e CPF do representante legal, devidamente datado e assinado por servidor designado.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

6.3.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.10. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.11. A Comissão de Contratação de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. Da Classificação / Da distribuição da demanda

6.4.1. A Comissão de Contratação de contratação, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

Ordem de inscrição.

6.4.2. A demanda será distribuída com base na ordem de inscrição;

6.4.3. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.4.4. ordem do protocolo do envelope a que se refere o item anterior, por sua vez, será adotado como ordem de inscrição para fins de critério de convocação dos credenciados/contratados, compondo um sistema de rodízio em que a convocação dos interessados credenciados para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada término do prazo de prestação dos serviços ou esgotamento das quantidades de fornecimento de bens, será atualizada a sequência de credenciados, passando para o final da "fila" o credenciado que acabou de receber a solicitação. Qualquer novo credenciado entrará como último na "fila" atualizada no momento de seu credenciamento.

6.4.5. Será automaticamente excluído do rodízio, o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação concernente à habilitação, prevista neste edital.

6.4.6. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

6.4.7. Os credenciados deverão ser aptos à realização dos serviços/fornecimento, devendo apresentar, profissionais capacitados e especializados para tanto, indicando os serviços/fornecimento a que pretende credenciar-se.

6.4.8. Por se tratar de credenciamento, todos os interessados habilitados poderão ser contratados, observadas as normas dispostas na Resolução CIB nº 165/2025, bem como

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

os anexos parte integrante do Edital, além dos critérios técnicos, epidemiológicos, os requisitos legais e as regras de regulação assistencial definidas pela gestão do SUS, conforme disponibilidade orçamentária.

6.4.9. Se o número de atendimentos ofertado pelas entidades privadas interessadas for maior do que o necessário, para fins de contratação a divisão dessa demanda entre os serviços credenciados será feita de modo igualitário, respeitado o quantitativo estabelecido pelo PAR e o limite que cada um deles afirmar conseguir executar, ainda que proporcionalmente às capacidades operacionais que tiverem declarado.

6.4.10. Se o número de atendimentos declarado por um serviço credenciado for menor do que o quociente encontrado na divisão proporcional da demanda a ser efetivamente contratada pelo número total de estabelecimentos que com ele foram habilitados, a diferença entre esse resultado e aquele quantitativo será redividida entre os demais prestadores, de forma proporcional.

6.4.11. Durante a vigência do credenciamento, os prestadores interessados que se apresentarem após o período inicial estabelecido no cronograma, poderão se credenciar, e, em sendo habilitados, poderão ser contratados conforme necessidade do gestor e disponibilidade orçamentária.

6.4.12. As instituições habilitadas terão mera expectativa de direito quanto à sua contratação.

6.4.13. Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, em atendimento ao Artigo 79 (parágrafo único) da Lei Federal 14.133/2021.

6.4.14 As cotas de atendimento decorrentes da contratação a se realizar com fundamento neste Programa se somarão às já existentes em função da assistência do SUS, ocorrendo em "fila única" e equitativamente, para todos os pacientes que forem referenciados aos serviços de saúde, após a ordenação das demandas mediante critérios de priorização adotados localmente pelos setores de regulação responsáveis, respeitadas as eventuais pactuações oriundas de instâncias intermunicipais.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Diário Oficial da Fundação de Atenção À Saúde de Itabuna, no endereço eletrônico <https://www.fasi.ba.gov.br/>;

7.3. O ato de convocação conterà, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão de Contratação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista de classificação.

7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS

8.1. Dos atos administrativos de que trata o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21 caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura do resultado, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de Licitação e Contratos da Fundação de Atenção À Saúde de Itabuna, localizado no Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 45.601-554 – Itabuna – Bahia. e/ou encaminhadas para o e-mail: contratosmedicoshblem@gmail.com.**

8.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Referência, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9.2.1 Dotação Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	-------------------	------------------	------------------

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna – Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

2102	2154	33903900	1799
2102	2154	33903900	1621

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, de contrato conforme o previsto na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

10.2.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos item 13 – PENALIDADE - deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Fundação de Atenção À Saúde de Itabuna, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

12.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail: contratosmedicoshblem@gmail.com ou no setor de licitações e contratos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência por prazo INDETERMINADO, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando o Edital à disposição dos interessados no <https://www.fasi.ba.gov.br/>, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do artigo 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

14.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização;
- b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Fundação de Atenção À Saúde de Itabuna poderá, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Fundação de Atenção À Saúde de Itabuna, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultado a Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial <https://www.fasi.ba.gov.br/>.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sexta-feira
27 de Março de 2026
18 - Ano XXVII - Nº 3481

Diário Oficial



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

16.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

16.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itabuna - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação de Atenção À Saúde de Itabuna, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico da FASI.

ITABUNA-BA, 10 de março de 2026.

Roberto Gama Pacheco Júnior

Diretor - Presidente da FASI

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento de Credenciamento via Chamamento Público de instituições privadas prestadoras de serviços de saúde para execução de **serviços ambulatoriais especializados em oftalmologia**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e terapêuticos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada e pactuação regional estabelecida na Resolução CIB/BA nº 165/2025, e em atendimento as demandas do HBLEM-Itabuna-BA, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

1.2. Esta contratação se insere na estratégia de regionalização da assistência especializada ambulatorial, conforme estabelecido pela Resolução CIB/BA nº 165/2025, que reconhece Itabuna como ponto de atenção microrregional para as especialidades de oftalmologia.

1.3. Diante desse cenário, faz-se necessária a estruturação de serviço especializado em oftalmologia, inicialmente voltado ao atendimento das OCIs oftalmológicas, da terapia antiangiogênica e da realização de exames de OCT, com o objetivo de ampliar o acesso da população, reduzir a demanda reprimida e assegurar a continuidade e a integralidade da assistência.

1.4. A contratação também contemplará o escopo das **Ofertas de Cuidado Integral (OCI)** pactuadas no âmbito da **Resolução CIB/BA nº 165/2025** e a terapia antiangiogênica intravítrea para doenças da retina, em alinhamento com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas de Retinopatia Diabética e Degeneração Macular Relacionada à Idade (DMRI) vigentes no SUS.

1.5. O objetivo é garantir o atendimento à **população alvo** usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) referenciada no Município de Itabuna, que segundo dados de incidência e prevalência das doenças oftalmológicas corresponde à aproximadamente **54.000 pessoas**, conforme a sistemática de referência e contrarreferência vigente no SUS, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis à regulação de urgência e emergência, durante o período de vigência estabelecido no Edital de Credenciamento, e de acordo com os quantitativos, metas físicas e diretrizes assistenciais previstas neste projeto.

1.6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Serviços especializados de média e alta complexidade em oftalmologia, incluindo consultas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos ambulatoriais e os serviços ambulatoriais especializados eletivos, denominados Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) conforme a Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde (PNAES) e o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (Mais Acesso a Especialistas/PMAE), instituído pela Portaria nº 3.492/GM/MS, de 08 de abril de 2024, visando integrar o Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

ações e serviços de saúde, visando garantia da atenção integral da saúde ocular da população referenciada.

- b. Os serviços deverão ser executados nas dependências do HBLEM, devendo a contratada fornecer o seguinte:

Profissionais especializados devidamente habilitados;

Insumos médico-hospitalares e materiais de consumo;

Medicamentos necessários à realização dos procedimentos;

Equipamentos e serviços de manutenção preventiva e corretiva;

Equipe administrativa e apoio operacional.

Unidade Móvel, para atender de forma descentralizada as demandas oriundas da SMS de Itabuna.

1.7. A descrição dos serviços objeto desse estudo bem como seus quantitativos estão discriminados no Anexo I do ETP e neste Termo de Referência.

1.8. A descrição dos equipamentos necessários à plena execução dos atendimentos oftalmológicos estão discriminados no Anexo II do ETP.

1.9. A descrição dos insumos, materiais de consumo, tecnologias, instrumentos específicos e recursos humanos necessários à plena execução dos atendimentos oftalmológicos são de responsabilidade da contratada. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços, mantendo plano de contingência para substituição de profissionais, equipamentos e insumos essenciais, de modo a evitar a interrupção dos atendimentos pactuados.

1.10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência está fundamentado nos seguintes instrumentos legais:

- Constituição Federal/88, artigos 30, 196 a 200;
- Lei Federal nº 13.709/2018;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 8.080/1990;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023 (instituição da PNAES);
- Portaria SAESMS nº 1640, de 7 de maio de 2024
- Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024 (instituição do PMAE);
- Nota técnica nº 1/2025-DAET/SAES/MS;
- Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024;
- Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024;
- Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024;
- Portaria SAES/MS nº 3.245, de 09 de setembro de 2025;
- Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS nº 17, de 1º de outubro de 2021;
- Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS nº 24, de 7 de dezembro de 2022;
- Resoluções CIB/BA nº 165/2025,
- Demais legislações pertinentes.

2. A JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

2.1. **Considerando** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.2. **Considerando** a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3. **Considerando** a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

2.4. **Considerando** a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

2.5. **Considerando** a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

2.6. **Considerando** a necessidade de assegurar a prestação de serviço médico aos municípios de forma a complementar a assistência à saúde;

2.7. **Considerando** o quadro funcional de profissionais médicos em aberto;

2.8. **Considerando** que o Chamamento Público visa abrir a possibilidade de credenciamento durante a vigência do edital, podendo a qualquer momento haver o credenciamento;

2.9. **Considerando** que os Profissionais Médicos são necessários como questão essencial para o atendimento das diversas demandas relacionadas à saúde dos municípios, assim sendo, a contratação de empresas para a prestação de serviços médicos é indispensável, como fator primordial nos atendimentos e consultas realizadas nesta Unidade Hospitalar;

2.10. **Considerando** que, o Hospital de Base de Itabuna é a principal porta de entrada para o sistema de saúde da rede pública da região sul da Bahia.

2.11. A presente demanda responde à **necessidade de ampliação do acesso e redução da demanda reprimida por atendimento oftalmológico especializado** no município de Itabuna, identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, relacionada à insuficiência da rede complementar municipal, notadamente quanto as: OCIs oftalmológicas, exames diagnóstico, a terapia antiangiogênica e procedimentos cirúrgicos.

2.12. Neste contexto o HBLEM foi reconhecido como potencial ponto de atenção microrregional para oftalmologia, sendo necessário estruturar os serviços, conforme o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e as diretrizes da CIB/BA.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

2.13. A contratação de empresa especializada em serviços ambulatoriais e cirúrgico de Oftalmologia, por meio de credenciamento, configura-se como solução necessária e estratégica para suprir a insuficiência da oferta pública direta, ampliar o acesso e ordenar a rede de referência em oftalmologia, inclusive para terapia antiangiogênica, de forma complementar ao SUS. A medida está alinhada ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e ao Programa Agora Tem Especialistas (PATE), que induzem a expansão e qualificação da atenção ambulatorial especializada, bem como à Resolução CIB/BA nº 165/2025, que reconhece Itabuna como referência para Ofertas de Cuidado Integral (OCI) e aprova a reprogramação físico-financeira do município para execução de procedimentos de média e alta complexidade no próprio território.

2.14. Dessa forma, a contratação proposta é imprescindível para garantir a universalidade, integralidade e equidade do cuidado oftalmológico, reduzir filas e tempos de espera, evitar agravamento de condições oculares potencialmente preveníveis, fortalecer a integração entre Atenção Primária e Atenção Ambulatorial Especializada e assegurar o uso adequado dos recursos federais e estaduais destinados à ampliação do acesso a especialistas, em estrita consonância com o Plano Municipal de Saúde e com as pactuações na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/BA)

2.15. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna apresenta uma crescente demanda reprimida por atendimentos e procedimentos oftalmológicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à realização de exames de Tomografia de Coerência Óptica (OCT), tratamento com Terapia Antiangiogênica, bem como às Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) em oftalmologia;

2.16. Considerando que a demanda reprimida atual para realização de exames de OCT no município é superior a 800 pacientes, bem como que a estimativa de pacientes com indicação para tratamento com terapia antiangiogênica ultrapassa 1.000 usuários, considerando o perfil epidemiológico da população de Itabuna;

2.17. Considerando que, atualmente, a rede assistencial do município apresenta capacidade limitada para atendimento dessas demandas, com disponibilidade restrita a aproximadamente 20 vagas mensais para terapia antiangiogênica e 40 vagas para exames de OCT, quantitativo este insuficiente frente à necessidade da população usuária do SUS;

2.18. Considerando ainda que os valores estabelecidos pela Tabela SUS para os referidos procedimentos não se mostram atrativos para os prestadores privados existentes no município, o que tem inviabilizado a ampliação da oferta desses serviços na rede local;

2.19. Destaca-se que, no âmbito da Tabela SUS vigente, o procedimento de Terapia Antiangiogênica possui valor de R\$ 627,28 por aplicação, sendo que, para viabilizar sua execução no município, faz-se necessária a complementação financeira municipal no valor de R\$ 200,00 por paciente. Por sua vez, o exame de Tomografia de Coerência Óptica (OCT) é remunerado pelo SUS no valor de R\$ 48,00 por exame, não havendo qualquer complementação financeira por parte do Município, o que contribui diretamente para a baixa adesão de prestadores e consequente limitação da oferta, atualmente restrita a 40 exames mensais frente a uma demanda superior a 800 pacientes.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

2.20. Ressalta-se que, diante dessa realidade, o Município de Itabuna vem sendo compelido a adotar estratégias alternativas para garantir o atendimento mínimo da população, assumindo custos diretos e indiretos adicionais;

2.21. Considerando que atualmente, o Município viabiliza o atendimento de apenas 60 pacientes mensais, sendo:

- 40 pacientes encaminhados para o município de Gandu, com custos associados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), incluindo transporte e logística;
- 20 pacientes atendidos no próprio município, por meio do prestador DAY HORC, com pagamento no valor de R\$ 200,00 por paciente, a título de complementação, para viabilizar a execução do procedimento;

2.22. Considerando que tal arranjo resulta em um dispêndio mensal aproximado de R\$ 9.000,00, sendo cerca de R\$ 4.000,00 destinados ao pagamento direto dos procedimentos (20 pacientes) e aproximadamente R\$ 5.000,00 relacionados a despesas com TFD para os pacientes encaminhados a Gandu, totalizando um custo anual estimado de R\$ 108.000,00, para atendimento de apenas 60 pacientes/mês.

2.23. Considerando que esse cenário evidencia elevado custo com baixa capacidade de atendimento, além de impor ônus logístico e assistencial aos usuários, que precisam se deslocar para outros municípios para acesso ao tratamento.

2.24. Ressalta-se, ainda, que, ao se projetar o atendimento integral da demanda reprimida atualmente identificada, observa-se significativo impacto financeiro, conforme memória de cálculo a seguir:

Procedimentos	Demanda Estimada	Custo unitário	Custo Total
Terapia Antiangiogênica (TAG)	1.000 pacientes	200,00	200.000,00
Total Mensal Estimado	-----	-----	200.000,00
Total Anual Estimado	-----	-----	200.000,00

2.25. Tal cenário evidencia que o modelo atualmente praticado não se mostra sustentável sob o ponto de vista financeiro, podendo elevar o custo mensal em até 20 vezes em relação ao cenário atual, sem garantia de ampliação proporcional da oferta.

2.26. Nesse contexto, a implantação do serviço no âmbito do Hospital de Base se apresenta como solução estruturante, capaz de ampliar o acesso da população aos serviços especializados, ao mesmo tempo em que evita a escalada de custos decorrente da necessidade de complementação financeira pelo Município.

2.27. Considerando a exposição feita acima e diante da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna em viabilizar a implantação e ampliação do serviço de oftalmologia no âmbito do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães, contemplando:

- Atendimento das OCIs de oftalmologia;

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

- Realização de exames de Tomografia de Coerência Óptica (OCT);
- Execução de tratamento com terapia antiangiogênica;
- **Bem como a oferta integral, no âmbito do SUS, de todos os procedimentos oftalmológicos necessários à linha de cuidado, incluindo obrigatoriamente os procedimentos abaixo relacionados, conforme codificação SIGTAP:**

Código | Descrição Procedimento

0303050233 | Tratamento Medicamentoso de Doença da Retina
0211060178 | Retinografia Colorida Binocular
0211060283 | Tomografia de Coerência Óptica – OCT (Binocular)
0905010019 | OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia (0 a 8 anos)
0905010027 | OCI Avaliação de Estrabismo
0905010035 | OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia (a partir de 9 anos)
0905010043 | OCI Avaliação de Retinopatia Diabética
0905010051 | OCI Avaliação Inicial para Oncologia Oftalmológica
0905010060 | OCI Avaliação Diagnóstica em Neuro Oftalmologia

2.28. Vale ressaltar que o serviço a ser implantado deverá assegurar a execução de todos os procedimentos acima elencados de forma integral, contínua e regulada pelo SUS, garantindo o acesso universal e equânime à população usuária.

2.29. Importante destacar que a implantação do serviço no âmbito desta Unidade Hospitalar representa relevante ganho assistencial à população, com ampliação do acesso, redução do tempo de espera, diminuição dos deslocamentos intermunicipais e maior resolutividade do cuidado em saúde ocular.

2.30. Sob o aspecto financeiro, a iniciativa permitirá ao Município significativa economia, ao reduzir ou eliminar a necessidade de complementação extra SUS e despesas com TFD, otimizando a aplicação dos recursos públicos e ampliando a capacidade de atendimento sem aumento proporcional de custos.

2.31. Destaca-se, ainda, que os serviços a serem contratados pelo Município através do HBLEM-Itabuna observarão, obrigatoriamente, os valores estabelecidos na Tabela SUS, reconhecidamente não atrativos para o mercado. Nesse contexto, na hipótese de o Hospital de Base disponibilizar exclusivamente a estrutura física para execução dos serviços, cabendo à empresa contratada prover integralmente recursos humanos, equipamentos e insumos (materiais e medicamentos), não haverá margem financeira que possibilite retenção de percentual por parte da unidade hospitalar.

2.32. Assim, ainda que não haja ingresso direto de receita para o Hospital de Base, a unidade estará desempenhando papel estratégico no fortalecimento da rede assistencial municipal, contribuindo diretamente para a redução dos custos públicos atualmente suportados pelo Município, bem como para a ampliação e qualificação da oferta de serviços especializados à população.

2.33. Por fim, cumpre destacar que os procedimentos deverão observar, para fins de faturamento e custeio, os valores estabelecidos pela Tabela SUS vigente.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Resumo:

1. Garantir atendimento a cerca de **54.000 usuários SUS** da microrregião;
2. Reduzir filas de espera para procedimentos como **terapia antiangiogênica e exames de OCT**;
3. Promover atenção integral, com base nas Ofertas de Cuidado Integral (OCI).
4. **Alta demanda reprimida por procedimentos oftalmológicos.**
Há uma fila expressiva de pacientes que aguardam procedimentos eletivos, com prejuízo funcional, agravamento clínico progressivo e grande sofrimento, em muitos casos.
5. **Cumprimento das metas pactuadas com o Ministério da Saúde.**
6. **Melhoria do acesso e da resolutividade assistencial**
Ao ampliar a capacidade operacional do hospital, a contratação contribui para maior resolutividade no cuidado ao paciente, com foco na integralidade da assistência.
7. Consolidação do HBLEM como polo regional de serviços de saúde, via execução multidisciplinar das metas do PMAE/PNRF.

2.2. DO DESCRITIVO (ESPECIALIDADES)

Código	Procedimento	Quantidade Mensal
0905010019	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOGIA 0 A 8 ANOS	172
0905010027	OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	72
0905010035	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA A PARTIR DE 9 ANOS	333
0905010043	OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	29
0905010051	OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	26
0905010060	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	8
TOTAL OCI's		640
Código	Procedimento e Exames	Quantidade Mensal
0303050233	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	500

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna -Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Código	Procedimento e Exames	Quantidade Mensal
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	500
0211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – OCT (BINOCULAR)	800
TOTAL		1.800
TOTAL GERAL		2.440

0905010019 – OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA 0 A 8 ANOS

Trata-se de consulta oftalmológica pediátrica completa, com abordagem direcionada ao desenvolvimento visual infantil. O procedimento compreende:

1. Anamnese dirigida aos responsáveis, incluindo história gestacional e perinatal, prematuridade, intercorrências neonatais, desenvolvimento neuropsicomotor, antecedentes familiares de ametropias, estrabismo, ambliopia, glaucoma congênito e retinoblastoma.
2. Avaliação da acuidade visual por métodos apropriados à faixa etária (fixação e seguimento de objetos luminosos, cartões de Teller, Lea Symbols, optótipos infantis ou Snellen adaptado).
3. Avaliação do reflexo vermelho (teste do olhinho).
4. Testes de alinhamento ocular (cover test e Hirschberg).
5. Avaliação da motilidade ocular extrínseca.
6. Biomicroscopia de segmento anterior.
7. Tonometria quando indicada.
8. Refração objetiva sob cicloplegia (retinoscopia estática).
9. Fundoscopia indireta sob midríase medicamentosa, com avaliação de papila, mácula, vasos e periferia retiniana.

Objetiva-se a detecção precoce de ametropias significativas, ambliopia, estrabismo, catarata congênita, glaucoma infantil, retinopatia da prematuridade e tumores intraoculares.

0905010027 – OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Consiste em exame oftalmológico especializado para diagnóstico e classificação dos desvios oculares. Inclui:

1. Anamnese específica sobre início do desvio, intermitência, diplopia, torcicolo compensatório e antecedentes neurológicos.
2. Avaliação da acuidade visual monocular com melhor correção.
3. Testes de alinhamento ocular: cover-uncover e cover alternado.
4. Mensuração do desvio por prismas (teste prismático alternado), quantificando o ângulo em dioptrias prismáticas.
5. Avaliação da motilidade ocular extrínseca nas nove posições diagnósticas do olhar.
6. Pesquisa de incomitância e restrições mecânicas.
7. Testes sensoriais (Worth, estereopsia, supressão).
8. Refração sob cicloplegia.
9. Fundoscopia para exclusão de causas orgânicas associadas.

Permite classificar o estrabismo (esotropia, exotropia, hipertropia, paralisias, síndromes restritivas) e definir conduta clínica ou cirúrgica.

0905010035 – OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA A PARTIR DE 9 ANOS

Consulta oftalmológica completa para pacientes a partir de 9 anos, incluindo adolescentes e adultos. Abrange:

1. Anamnese geral e oftalmológica (queixas visuais, cefaleia, visão borrada, diplopia, fotofobia, antecedentes sistêmicos como diabetes e hipertensão).
2. Avaliação da acuidade visual com e sem correção.
3. Refração objetiva (autorrefração e/ou retinoscopia) e subjetiva.
4. Biomicroscopia do segmento anterior.
5. Tonometria de aplanção ou não contato.
6. Gonioscopia quando indicada.
7. Avaliação da motilidade ocular e reflexos pupilares.
8. Fundoscopia sob midríase medicamentosa, com análise detalhada de papila óptica, escavação, mácula, vasos e periferia retiniana.

Destina-se ao diagnóstico de ametropias, glaucoma, catarata, doenças retinianas e neuropatias ópticas.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

0905010043 – OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA

Procedimento voltado à detecção e estadiamento das alterações retinianas decorrentes do diabetes mellitus. Inclui:

1. Anamnese sobre tempo de doença, controle glicêmico, uso de insulina ou hipoglicemiantes e presença de nefropatia ou hipertensão.
2. Avaliação da acuidade visual.
3. Biomicroscopia do segmento anterior.
4. Tonometria.
5. Fundoscopia indireta e biomicroscopia de fundo sob midríase, com avaliação sistemática da retina posterior e periférica.

São pesquisados microaneurismas, hemorragias intrarretinianas, exsudatos duros, exsudatos algodonosos, neovasos, edema macular e sinais de retinopatia proliferativa. Quando indicado, pode haver complementação com retinografia, OCT ou angiografia fluoresceínica. O exame permite classificar a retinopatia em não proliferativa leve, moderada, grave ou proliferativa, além de identificar edema macular clinicamente significativo.

0905010051 – OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA

Consulta especializada para investigação de suspeita de neoplasias oculares ou orbitárias. Compreende:

1. Anamnese detalhada (leucocoria, baixa visual progressiva, dor ocular, proptose, histórico familiar de retinoblastoma ou melanoma).
2. Avaliação da acuidade visual.
3. Biomicroscopia do segmento anterior.
4. Tonometria.
5. Fundoscopia indireta sob midríase com exame minucioso da retina e coróide.
6. Avaliação da motilidade ocular e inspeção orbitária.

Conforme suspeita clínica, podem ser solicitados exames complementares como ultrassonografia ocular modo B, tomografia computadorizada, ressonância magnética ou retinografia. O objetivo é identificar tumores intraoculares (retinoblastoma, melanoma uveal), tumores de superfície ocular ou lesões orbitárias.

0905010060 – OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO-OFTALMOLOGIA

Procedimento destinado à investigação de alterações visuais associadas a doenças do sistema nervoso central ou periférico. Inclui:

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

1. Anamnese neurológica direcionada (perda visual súbita ou progressiva, diplopia, cefaleia, alterações pupilares, histórico de esclerose múltipla, acidente vascular cerebral ou neuropatias).
2. Avaliação da acuidade visual e visão de cores.
3. Testes pupilares, incluindo pesquisa de defeito pupilar aferente relativo.
4. Avaliação da motilidade ocular e pares cranianos III, IV e VI.
5. Campimetria computadorizada para análise de defeitos de campo visual.
6. Fundoscopia sob midríase, com atenção à papila óptica (edema, palidez, escavação).
7. Avaliação de reflexos visuais e coordenação ocular.

Quando necessário, complementa-se com exames de imagem do encéfalo e órbitas (ressonância magnética), potencial evocado visual ou exames laboratoriais. O objetivo é diagnosticar neuropatias ópticas, lesões quiasmáticas, paralisias oculomotoras, hipertensão intracraniana e outras afecções neuro-oftalmológicas.

0303050233 – TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA

Refere-se à terapêutica farmacológica indicada para afecções retinianas de etiologia vascular, inflamatória, degenerativa ou exsudativa, realizada em regime ambulatorial ou hospitalar, conforme o caso clínico. O procedimento compreende:

1. Avaliação clínica e oftalmológica prévia, com determinação da indicação terapêutica baseada em exame de fundo de olho, retinografia, OCT e, quando necessário, angiografia fluoresceínica.
2. Definição da estratégia medicamentosa, que pode incluir:
 - a) Injeções intravítreas de agentes anti-VEGF (bevacizumabe, ranibizumabe, aflibercepte) para tratamento de degeneração macular relacionada à idade, edema macular diabético, oclusões venosas retinianas e neovascularizações.
 - b) Corticosteroides intravítreos (triancinolona, implantes de dexametasona) em casos selecionados.
 - c) Terapia sistêmica imunossupressora ou anti-inflamatória em retinites e vasculites.
 - d) Fármacos sistêmicos adjuvantes para controle metabólico (hiperglicemia, dislipidemia, hipertensão arterial).

Quando realizada aplicação intravítrea, o procedimento inclui:

- Antissepsia rigorosa com iodopovidona tópica.
- Anestesia tópica ou subconjuntival.
- Uso de blefarostato estéril.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

– Injeção transescleral na pars plana, a 3,5–4,0 mm do limbo, com agulha de calibre apropriado.

– Avaliação pós-procedimento da pressão intraocular e da perfusão do nervo óptico.

O objetivo é reduzir edema macular, controlar neovascularização e preservar ou melhorar a acuidade visual.

0211060178 – RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR

Exame de documentação fotográfica digital do fundo de olho em ambos os olhos. O procedimento consiste em:

1. Dilatação pupilar farmacológica com midriáticos tópicos, salvo contraindicação.
2. Posicionamento do paciente em retinógrafo digital.
3. Focalização da retina posterior por sistema óptico acoplado a câmera de alta resolução.
4. Captura de imagens coloridas do polo posterior, incluindo papila óptica, mácula e arcadas vasculares, podendo ser realizadas múltiplas tomadas para registro de diferentes campos.

As imagens permitem avaliação e acompanhamento evolutivo de patologias como retinopatia diabética, degeneração macular relacionada à idade, oclusões vasculares, alterações do nervo óptico e lesões pigmentares.

O exame é não invasivo, indolor e essencial para documentação objetiva e comparação longitudinal.

0211060283 – TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – OCT (BINOCULAR)

Exame de imagem não invasivo baseado em interferometria de baixa coerência, que permite obtenção de cortes tomográficos de alta resolução das camadas retinianas e do nervo óptico em ambos os olhos.

O procedimento compreende:

1. Eventual midriase farmacológica, quando necessária para melhor qualidade de imagem.
2. Posicionamento do paciente em aparelho de OCT, com estabilização do queixo e frente.
3. Aquisição de múltiplos scans transversais (B-scans) e mapas tridimensionais da retina por meio de feixe de luz infravermelha de baixa potência.
4. Análise automatizada da espessura macular, arquitetura das camadas retinianas e camada de fibras nervosas peripapilares.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

O exame permite identificar:

- Edema macular.
- Descolamento de epitélio pigmentar.
- Membranas neovasculares.
- Buraco macular.
- Membranas epirretinianas.
- Alterações glaucomatosas do nervo óptico.

Trata-se de exa-me fundamental para diagnóstico, estadiamento e monitoramento terapêutico de doenças retinianas e neuropatias ópticas, com elevada sensibilidade e reprodutibilidade.

2.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.3.1. Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) em oftalmologia, compostas por um conjunto de procedimentos (consultas, exames, diagnósticos e outros serviços) obrigatórios e opcionais (sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutive) conforme definido na Nota técnica nº 1/2025-DAET/SAES/MS, e de tecnologias de cuidado necessários a uma atenção oportuna e com qualidade, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou de agravos específicos de rápida resolução, seja de diagnóstico ou tratamento, e incluindo sempre referência e contrarreferência segura, bem como transição para a Atenção Primária à Saúde (APS), descritas no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a este Termo de Referência.

2.3.2. Serviços especializados de média e alta complexidade em oftalmologia, incluindo consultas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais que não estão incluídos no modelo de OCI definidos na Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, como as terapias antiangiogênicas intravítreas, em conformidade com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas aprovados pelo Ministério da Saúde, visando garantir a atenção integral da saúde ocular dos usuários do SUS no Município, e cumprir com princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS. Estes serviços estão divididos conforme os grupos de procedimentos definidos na tabela SIGTAP-SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>) e discriminados no Anexo I.

2.3.3. Os serviços deverão ser prestados, no Município de Itabuna, especialmente nas instalações do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães – HBLEM, sendo a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução de responsabilidade exclusiva da contratada, e por isso, a mesma deverá prover todos equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços, conforme as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3.4. A quantidade de procedimentos OCI Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a este Termo de Referência, a ser efetivamente contratado dependerá da quantidade manifestada pelo município dentro do Plano de Ação Regional aprovado pela CIB/BA,

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

podendo esta ser igual ou inferior à quantidade credenciada, conforme critérios municipais de conveniência e oportunidade.

2.3.5. A quantidade de outros Serviços Especializados de Média e Alta Complexidade em Oftalmologia está descrita no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a este Termo de Referência.

2.3.6. A quantidade a ser efetivamente contratado dependerá da disponibilidade orçamentária e de critérios de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3.7. Os procedimentos executados, discriminados no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência, serão pagos de acordo com os valores apresentados na tabela SIGTAP-SUS e atendendo às condições expostas no Plano Operativo do instrumento de contrato.

2.3.8. Não serão concedidos reajustes anuais, ficando condicionado à atualização da Tabela SIGTAP/SUS.

2.3.9. O fluxo de atendimento dentro dos serviços definidos neste escopo será iniciado, preferencialmente, com teleconsultas ou consultas presenciais especializadas, seguidas de exames diagnósticos, emissão de laudos ou pareceres e, quando necessário, consultas de retorno. Todo o processo será planejado para oferecer um cuidado integrado, eficiente e resolutivo.

2.3.10. Os serviços serão prestados exclusivamente aos usuários do SUS residentes no município de Itabuna que forem devidamente autorizados, agendados e encaminhados pela Coordenação da Regulação da Secretaria Municipal da Saúde.

2.3.11. Será respeitada a fila de espera atual, de acordo com a classificação de urgência, prioridade e rotina.

2.3.12. Os pacientes agendados serão comunicados pela Secretaria Municipal da Saúde de sua residência e/ou pelo sistema de regulação.

2.3.13. Os prestadores interessados deverão obrigatoriamente solicitar credenciamento para todos os itens constante no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência.

2.3.14. Havendo mais de um prestador credenciado, a distribuição da demanda será realizada de maneira igualitária entre eles conforme descrito Item 11 deste Termo.

2.3.15. Não será permitida a subcontratação do objeto.

2.3.16. Por se tratar de serviço sem grande complexidade ou vulto, não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.3.17. Os serviços serão prestados especialmente nas instalações do HBLEM, e, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em unidade móvel que permita acessar locais mais distantes da região central, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o HBLEM.

2.3.18. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade para executar os serviços na unidade pública, garantindo a capacidade instalada necessária, além da responsabilidade com pessoal, equipamentos, materiais próprios, sendo ainda sua responsabilidade exclusiva e integral a manutenção do bem público, de igual maneira os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

2.3.19. Os serviços de oftalmologia deverão manter laudos atualizados dos usuários atendidos nos seus serviços e disponibilizar aos setores correspondentes da SMS de

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Itabuna, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada, entre outros.

2.3.20.A CONTRATADA deverá comprovar capacidade operacional compatível com os quantitativos contratados, sendo vedada a super oferta sem lastro técnico, sob pena de glosa, redistribuição da demanda ou aplicação de sanções.

2.4. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

2.4.1. Este credenciamento tem como abrangência o Município de Itabuna, localizada no Sul do Estado da Bahia.

2.4.2. A prestação de serviços dar-se-á no município de Itabuna conforme Plano de Ação Regional, atendendo todos os municípios de abrangência da microrregião, de forma a garantir a escala adequada para assegurar uma boa relação custo/benefício, quanto à qualidade da atenção a ser prestada.

2.4.3. Os prestadores a serem credenciados deverão responsabilizar-se pela realização integral dos componentes das Ofertas de Cuidados Integrados de cada especialidade/Linha de cuidado, bem como dos demais procedimentos demandados pela CONTRATANTE, priorizando a realização no mesmo serviço e, sempre que possível, mesmo dia, como padrão a ser estabelecido.

2.4.4. Importante ressaltar que a contratação de atores privados não altera a distribuição de competências regulatórias previstas pelo SUS, e tampouco os critérios assistenciais de regulação. Assim, seguem mantidas as competências municipais de executar o controle do acesso de seu município às consultas, exames e procedimentos ambulatoriais especializados, de gestão das filas de acesso, priorização e agendamentos de procedimentos. Os gestores municipais dessa microrregião e o prestador de serviços deverão avaliar as condições de execução dos procedimentos para que isto ocorra de maneira segura e humanizada, resguardados os atendimentos de urgência/emergência.

2.5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.5.1. Das entidades privadas com ou sem fins lucrativos:

2.5.2. Poderão participar deste procedimento de credenciamento os serviços privados com ou sem fins lucrativos, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Termo de Referência, que possua matriz ou filial com domicílio no Estado da Bahia, desde que satisfaça as exigências deste instrumento e seus anexos.

2.5.3. As instituições interessadas deverão ser inscritas no SCNES, sendo que o referido cadastro deve ser compatível com o objeto deste instrumento.

2.5.4. Todos os interessados que se apresentarem para credenciamento no edital de Chamamento Público deverão estar cumprindo as normas do Ministério da Saúde e as normas Sanitárias: Federal, Estadual e Municipal;

2.5.5. Os serviços ofertados devem estar consoantes com as normas legais aplicáveis vigentes e suas atualizações publicadas pelos órgãos competentes;

2.5.6. Os serviços deverão dispor de acesso específico para as pessoas com deficiência física, conforme o disposto na ABNT- NBR 9.050 de 30 de junho de 2004 e demais legislações aplicáveis.

2.5.7. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

- I - Que estejam em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Constituídas na forma de sociedade estrangeira, que não se enquadrem no disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 8.080/1990;
- III - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, de forma direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- IV - Que estejam temporariamente suspensas de contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- V - Que tenham proprietários, administradores e dirigentes que exercem cargos de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 8.080/1990, e artigo 14 inciso IV da Lei federal nº 14.133/2021;
- VI - Que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

2.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. O chamamento público para credenciamento de instituições prestadoras de serviços oftalmológicos seguirá requisitos rigorosos de habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista e qualificação técnica, de modo a garantir segurança assistencial, conformidade sanitária e capacidade de execução compatível com a demanda do SUS.

2.6.2. A seguir, destacam-se os principais requisitos mínimos para participação, a serem detalhados no edital e no termo de referência:

1. Habilitação jurídica: ato constitutivo/contrato social e comprovação de representação legal; compatibilidade do objeto social com a prestação de serviços em oftalmologia.
2. Regularidade fiscal e trabalhista: comprovação de regularidade perante Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos do edital.
3. Regularidade sanitária: alvará sanitário vigente e licenças aplicáveis para funcionamento, inclusive para serviços ambulatoriais e, quando aplicável, procedimentos invasivos em ambiente estéril.
4. Cadastro e habilitação no SUS: inscrição/atualização no CNES e aptidão para faturamento conforme regras do SUS, quando aplicável ao modelo de pagamento definido.
5. Responsabilidade técnica e equipe: indicação de responsável técnico médico (CRM/BA) e equipe mínima compatível, incluindo oftalmologistas com RQE e suporte de enfermagem/técnicos conforme procedimentos ofertados.
6. Capacidade instalada e equipamentos: comprovação de disponibilidade e funcionamento de estrutura e equipamentos necessários, incluindo retinógrafo digital para retinografia colorida binocular e equipamento de OCT para exame binocular, além de consultórios com biomicroscópio, tonometria e recursos para exame de fundo de olho.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

7. Segurança do paciente e protocolos: adoção de protocolos assistenciais e de segurança do paciente, rastreabilidade de exames, controle de infecção e fluxo de notificação de eventos adversos.

8. Gestão e informação: capacidade de registro, laudos e entrega de resultados dentro de prazos compatíveis com a regulação, com garantia de guarda e integridade de prontuários e imagens.

9. Disponibilidade assistencial e metas: compromisso de execução dos quantitativos/mensais pactuados, com flexibilidade para absorção de variações de demanda, conforme programação da regulação.

10. Adesão às normas institucionais: concordância com fluxos do HBLEM/FASI e da Secretaria Municipal de Saúde (regulação, auditoria, faturamento, indicadores e monitoramento), incluindo auditorias e fiscalização do contrato.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

3.2. O prazo para vistoria será a partir da data de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do credenciamento.

3.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá:

4.1.1. Prestar serviços médicos nesta Unidade de Saúde no horário determinado pela própria FASI, conforme detalhado no objeto;

4.1.2. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

4.1.3. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

4.1.4. Regular paciente Inter hospitalar através da Central Estadual de Regulação de leitos, quando necessário;

4.1.5. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

4.1.6. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do HBLEM-Itabuna-BA;

4.1.7. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna -Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

- 4.1.8. A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.9. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 4.1.10. Notificar à Administração, através da Diretoria Médica, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 4.1.11. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 4.1.12. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 4.1.13. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 4.1.14. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 4.1.15. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 4.1.16. Assinatura de ponto para a comprovação dos serviços médicos prestados;
- 4.1.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à FASI ou a terceiros;
- 4.1.18. Assegurar a FASI as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 4.1.19. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.20. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 4.1.21. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 4.1.22. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 4.1.23. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

4.1.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a FASI;

4.1.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

4.1.26. Relatar à FASI toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.27. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

4.1.28. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

4.1.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

4.1.30. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

4.1.31. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor competente da FASI;

4.1.32. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

4.1.33. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

4.1.34. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

4.1.35. Permitir a fiscalização dos serviços pela FASI, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

4.1.36. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela FASI na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;

4.1.37. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

4.2. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO: ESTIMATIVA GERAL

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

4.2.1. A contratação e a execução financeira estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira, não gerando direito adquirido à execução integral dos quantitativos estimados.

4.2.2. Os agendamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde via sistema informatizado municipal a ser disponibilizado sem custos para o credenciado. Será respeitada a disponibilidade do credenciado e o limite máximo estipulado pela SMS.

4.2.3. A distribuição dos quantitativos dos procedimentos de poderá será ajustada durante a execução do Contrato, respeitando o quantitativo total definido no momento da contratação, de acordo com os interesses da SMS.

4.2.4. A remuneração dos serviços será realizada por meio de recursos provenientes do tesouro municipal, repasses federais ou emendas parlamentares, conforme os valores estabelecidos pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais critérios definidos no presente instrumento.

4.2.5. Na Ficha de Programação Orçamentária (FPO) constará os procedimentos a serem ofertados, o quantitativo de procedimentos e teto máximo MENSAL.

5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

5.1.1. Por se tratar de credenciamento, todos os interessados habilitados poderão ser contratados, observadas as normas dispostas na Resolução CIB nº 165/2025, bem como os anexos parte integrante do Edital, além dos critérios técnicos, epidemiológicos, os requisitos legais e as regras de regulação assistencial definidas pela gestão do SUS, conforme disponibilidade orçamentária.

5.1.2. Se o número de atendimentos ofertado pelas entidades privadas interessadas for maior do que o necessário, para fins de contratação a divisão dessa demanda entre os serviços credenciados será feita de modo igualitário, respeitado o quantitativo estabelecido pelo PAR e o limite que cada um deles afirmar conseguir executar, ainda que proporcionalmente às capacidades operacionais que tiverem declarado.

5.1.3. Se o número de atendimentos declarado por um serviço credenciado for menor do que o quociente encontrado na divisão proporcional da demanda a ser efetivamente contratada pelo número total de prestadores que foram habilitados, a diferença entre esse resultado e aquele quantitativo será redividida entre os demais prestadores, de forma proporcional.

5.1.4. Durante a vigência do credenciamento, os prestadores interessados que se apresentarem após o período inicial estabelecido no cronograma, poderão se credenciar, e, em sendo habilitados, poderão ser contratados conforme necessidade do gestor e disponibilidade orçamentária.

5.1.5. As instituições habilitadas terão mera expectativa de direito quanto à sua contratação.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

5.1.6. Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, em atendimento ao Artigo 79 (parágrafo único) da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.7. As cotas de atendimento decorrentes da contratação a se realizar com fundamento neste Programa se somarão às já existentes em função da assistência do SUS, ocorrendo em "fila única" e equitativamente, para todos os pacientes que forem referenciados aos serviços de saúde, após a ordenação das demandas mediante critérios de priorização adotados localmente pelos setores de regulação responsáveis, respeitadas as eventuais pactuações oriundas de instâncias intermunicipais.

5.1.8. A demanda será distribuída com base na ordem de inscrição;

5.1.9. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

5.1.10 ordem do protocolo do envelope a que se refere o item anterior, por sua vez, será adotado como ordem de inscrição para fins de critério de convocação dos credenciados/contratados, compondo um sistema de rodízio em que a convocação dos interessados credenciados para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada término do prazo de prestação dos serviços ou esgotamento das quantidades de fornecimento de bens, será atualizada a sequência de credenciados, passando para o final da "fila" o credenciado que acabou de receber a solicitação. Qualquer novo credenciado entrará como último na "fila" atualizada no momento de seu credenciamento.

5.1.11 A CONTRATANTE garantirá, no caso de uma ou mais empresas habilitadas, que haverá a divisão igualitária do total do valor do chamamento, e em caso de credenciamento de mais empresas no período vigente, o saldo remanescente será novamente dividido entre os credenciados. Este processo de redistribuição dos montantes será realizado no último dia útil do mês em que a nova empresa habilitada esteja cadastrada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

6.1.1. Disponibilizar o local para atendimento dentro desta Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.

6.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

6.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

6.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

6.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com

as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.1.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

6.1.9. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

6.1.10. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

6.1.11. Coordenar os fluxos assistenciais e monitorar os indicadores de desempenho.

6.1.12. Garantir o repasse dos recursos financeiros no prazo de 48h após o recebimento e acompanhar a execução do contrato.

6.1.13. A Administração Pública não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pela instituição, devendo considerar:

a) A quantidade necessária para atender à demanda especificada.

b) A disponibilidade orçamentária e financeira.

6.1.14. Os serviços serão remunerados com recursos próprios, repasses federais ou emendas parlamentares, conforme estipulado em contrato.

6.1.15. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pelo contratado que correspondam aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.

6.1.16. Manter o contratado atualizado sobre normas, procedimentos e métodos vigentes, observando antecedência necessária para adequação.

6.1.17. Designar representantes do HBLEM para ser responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.

6.1.18. O contratante não será responsável por procedimentos eletivos não autorizados previamente e tampouco por despesas de usuários que não estejam devidamente identificados.

6.1.19. O HBLEM está autorizado a revisar as faturas emitidas pelo contratado por até cinco anos após o término do contrato, podendo promover a regularização de valores pagos indevidamente e deduzir, de faturas futuras, quantias identificadas como indevidas.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

6.1.20. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da CONTRATADA, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.).

6.1.21. O gestor de contratos deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à CONTRATADA o direito ao devido processo legal.

6.1.22. Proceder vistoria no local onde o serviço está sendo realizado, por meio de fiscalização, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto, e determinando sua imediata regularização.

6.1.23. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

6.1.24. Impedir que terceiros, que não sejam profissionais indicados pela CONTRATADA, efetuem os serviços contratados.

6.1.25. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A implementação das obrigações dos serviços contratados está prevista em etapas, detalhadas no Plano Operativo, parte integrante do contrato a ser firmado, da seguinte forma:

6.2.2. A implementação das obrigações do CONTRATADO está prevista para o tempo de vigência deste, atribuindo-se caráter de implementação imediata das ações imprescindíveis para a prestação de serviços até 30 dias após a assinatura da contratualização e caráter de curto prazo, com responsabilidade de implementação em até 6 meses ou 12 meses para aquelas ações que demandam incorporação de novas tecnologias de atenção e de gestão.

6.2.3. Cumprir fiel e integralmente o contrato celebrado, velando para que os serviços se realizem com esmero e perfeição, assumindo inteira responsabilidade por sua execução.

6.2.4. Garantir aos usuários da rede SUS a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços de assistência à saúde dispensados a todos os demais pacientes do CONTRATADO, utilizando-se de todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

6.2.5. Estar regularmente habilitado dentro de sua(s) especialização(ões) a prestar atendimentos aos usuários da rede SUS diariamente e sem qualquer tipo de restrição.

6.2.6. Prestar serviço compatível com o objeto e as especificações exigidas neste documento, bem como atender aos critérios técnicos descritos pelos profissionais da CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

6.2.7. Justificar aos usuários da rede SUS ou ao seu responsável, por escrito, os motivos que o impossibilitaram de realizar o atendimento ou qualquer ato profissional compreendido no objeto deste termo de referência.

6.2.8. Poderá haver subcontratação de serviços desde que atendidas as exigências do edital e sob expressa responsabilidade do contratado.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

6.2.9.A unidade prestadora de serviços, seus profissionais, equipamentos e instalações deverão ser cadastrados no CNES/Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e ser compatível com os procedimentos executados e ser atualizados mensalmente.

6.2.10.A contratada deverá alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) ou outro sistema de informação que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este.

6.2.11.Esclarecer ao usuário do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados.

6.2.12.O prestador de serviços deverá arcar com todas as despesas de materiais, insumos necessários à realização de exames e procedimentos, e prejuízos causados a terceiros ou à contratante, originados da execução dos serviços.

6.2.13.O prestador também deverá garantir o cumprimento das metas estabelecidas em consonância com o contrato e emitir todos os relatórios periodicamente, bem como garantir que os serviços atendam às condições e critérios estabelecidos pela legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde (SUS).

6.2.14.A instituição contratada para prestação dos serviços compreendidos no objeto deste Termo deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos e condições exigidas para o credenciamento, compreendendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, podendo ser vistoriada por representantes da SMS a qualquer momento, sem aviso prévio.

6.2.15.Fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação dos serviços, bem como manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial.

6.2.16.Atender aos chamados de ocorrência das inconformidades informadas pelo fiscal de serviço e fiscal do contrato.

6.2.17.Atender às solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

6.2.18.. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.19. A empresa deverá prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste termo de referência.

6.2.20. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

6.2.21. Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelos órgãos demandantes quando da execução dos serviços sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

6.2.22. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todas as inconformidades que forem apontadas pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

6.2.23. Adotar protocolos clínicos, fluxos assistenciais e medidas de segurança do paciente, responsabilizando-se por eventos adversos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

6.2.24. Manter regularidade sanitária, cadastral e assistencial durante toda a execução do contrato, sob pena de suspensão dos atendimentos e rescisão contratual.

6.2.25. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a continuidade dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- b) A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- c) A fiscalização fará o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- e) A fiscalização informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- g) A fiscalização comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- h) A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9. GESTOR DO CONTRATO

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, para que realize adequações contratuais para fins de atendimento da finalidade da administração, se necessário.

9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

10. CUSTO ESTIMADO

10.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos serão apurados em outras unidades hospitalares de acordo com valor atualizado dos contratos vigentes com o mesmo objeto e a quantidade de horas seria suficiente para compor as equipes necessárias para atender as demandas e planejamentos da FASI.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1. CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

11.1.1. Os serviços prestados serão remunerados conforme a Tabela SUS, com base em:

- a) Procedimentos realizados;
- b) Relatórios de produção e indicadores de desempenho mensal;
- c) Análise dos resultados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

11.1.2. Os recursos serão pagos através do Fundo Municipal de Saúde, atendendo às condições expostas no Plano Operativo do instrumento de contrato.

11.3 A medição ocorrerá mensalmente sendo atestados os serviços efetivamente realizados.

11.4 A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal, observando os limites quantitativos contratados, conforme tabela SIGTAP SUS.

11.5 Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

11.6 O Contratado fica obrigado a apresentar o Boletim de Produção (Individualizado) – BPA – I e através de Autorização de Procedimento de Alto Custo - APAC para processamento, no terceiro dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

11.7 A Contratada se obriga a apresentar as informações regulares do SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS SIA/SUS, ou outros sistemas porventura implantados

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

pelo Ministério da Saúde e solicitados pela Contratante e que vão alimentar o Banco de Dados do DATASUS/MS.

11.8 A Contratante fica responsável pelo envio dos dados de produção da CONTRATADA ao DATASUS através da SMS de Itabuna, que, após consistência dos mesmos, irá gerar os valores de produção aprovados.

11.9 O correto faturamento dos procedimentos, com observância às regras do SIGTAP, SIA/SUS, BPA e APAC, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo vedado o pagamento de produção rejeitada, inconsistente ou não processada pelos sistemas oficiais.

11.10. A contratada deverá apresentar, até o dia 10 (dez) de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

11.11. A contratante pagará a contratada até 10 (dez) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

12. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida da contratação.

12.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o art. 105 da lei 14.133/21;

12.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

12.4. O início da execução dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

12.5. Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta Fundação.

12.6. No interesse da FASI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO /ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2102	2102	2154	33903900000	17990000000

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sexta-feira
27 de Março de 2026
47 - Ano XXVII - Nº 3481

Diário Oficial



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

2102	2102	2154	33903900000	16210000000
------	------	------	-------------	-------------

Itabuna, 10 de março de 2026.

FERNANDO ALVES PEREIRA JÚNIOR
DIRETORIA MÉDICA

MICHELE FARRÔCO ARANTES
OAB/BA 59.866
ASSESSORA JURÍDICA

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

ANEXO II

Código	Procedimento	Quantidade Mensal	Valor Unitário
0905010019	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA 0 A 8 ANOS	172	100% da Tabela SUS
0905010027	OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	72	100% da Tabela SUS
0905010035	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA A PARTIR DE 9 ANOS	333	100% da Tabela SUS
0905010043	OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	29	100% da Tabela SUS
0905010051	OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	26	100% da Tabela SUS
0905010060	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	8	100% da Tabela SUS
TOTAL OCI'S		640	-----
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO
0303050233	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	500	100% da Tabela SUS
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	500	100% da Tabela SUS
0211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – OCT (BINOCULAR)	800	100% da Tabela SUS
TOTAL		1.800	-----
TOTAL GERAL		2.440	-----

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento da Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna, divulgado pelo município, objetivando a contratação de empresas especializadas com vistas à prestação de serviços ambulatoriais especializados em oftalmologia em atendimento as demandas do HBLEM-Itabuna-BA, nos termos do **Credenciamento nº 001-2026**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Cidade - XX, ___ de _____ de 2026

Representante Legal

Empresa

CNPJ

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Fundação.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade -XX, ___ de _____ de 2026.

Representante Legal

Empresa

CNPJ

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de..... de 2026.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA JURIDICA

CREDECENCIAMENTO Nº 001/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar

XXX,de..... de 2026.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº[CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº[NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº[CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021 e no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la. Nada mais havendo a declarar.

Cidade - XX, ___ de _____ de 2026.

Empresa

Representante Legal

CNPJ

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

ANEXO VIII

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURÍDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDECIAAMENTO Nº 001/2026** e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la. Nada mais havendo a declarar.

Cidade - XX, ___ de _____ de 2026.

Empresa

Representante Legal

CNPJ

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

ANEXO IX

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDCIAMENTO Nº 001/2026** e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Cidade - XX, ___ de _____ de 2026.

Empresa

Representante Legal

CNPJ

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a
Fundação de Atenção à Saúde de
Itabuna e
a _____

Contrato nº XXX/2026.

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA, com sede na XXXXXXXXX (objeto), neste ato representado pela Sr.ªº XXXXXXXX (nome do DIRETOR PRESIDENTE), inscrito/a no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX SSP/XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, CEP: _____, habilitado no **Credenciamento nº 001-2026**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 0XX-2026, Credenciamento nº 0XX-2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, de prestação de serviço, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento para a **serviços ambulatoriais especializados em oftalmologia** conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 00X-2026**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 00X-2026**, bem como os anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/2026 e encerramento em XX/XX/202x. (12 MESES)

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os serviços prestados serão remunerados conforme a Tabela SUS, com base em:

- d) Procedimentos realizados;
- e) Relatórios de produção e indicadores de desempenho mensal;
- f) Análise dos resultados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

3.2. Os recursos serão pagos através do Fundo Municipal de Saúde, atendendo às condições expostas no Plano Operativo do instrumento de contrato.

3.3 A medição ocorrerá mensalmente sendo atestados os serviços efetivamente realizados.

3.4 A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal, observando os limites quantitativos contratados, conforme tabela SIGTAP SUS.

3.5 Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

3.6 O Contratado fica obrigado a apresentar o Boletim de Produção (Individualizado) – BPA – I e através de Autorização de Procedimento de Alto Custo - APAC para processamento, no terceiro dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

3.7 A Contratada se obriga a apresentar as informações regulares do SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS SIA/SUS, ou outros sistemas porventura implantados pelo Ministério da Saúde e solicitados pela Contratante e que vão alimentar o Banco de Dados do DATASUS/MS.

3.8 A Contratante fica responsável pelo envio dos dados de produção da CONTRATADA ao DATASUS através da SMS de Itabuna, que, após consistência dos mesmos, irá gerar os valores de produção aprovados.

3.9 O correto faturamento dos procedimentos, com observância às regras do SIGTAP, SIA/SUS, BPA e APAC, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo vedado o pagamento de produção rejeitada, inconsistente ou não processada pelos sistemas oficiais.

3.10. A contratada deverá apresentar, até o dia 10 (dez) de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

3.11. A contratante pagará a contratada até 10 (dez) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

3.12. O valor do presente Termo de Contrato é de aproximadamente **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por Fiscal de |Contratos responsável designado pela autoridade competente.

3.12.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: xxxx

Projeto/Atividade: xxxxxx

Elemento de despesa: xxxxxx

Fonte de recurso: xxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3. A fiscalização fará o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5. A fiscalização informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

6.7. A fiscalização comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1. A contratante obriga-se a:

a) Disponibilizar o local para atendimento dentro desta Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.

b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com

as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

h) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

i) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

j) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

k) Coordenar os fluxos assistenciais e monitorar os indicadores de desempenho.

l) Garantir o repasse dos recursos financeiros no prazo de 48h após o recebimento e acompanhar a execução do contrato.

m) A Administração Pública não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pela instituição, devendo considerar:

I - A quantidade necessária para atender à demanda especificada.

II - A disponibilidade orçamentária e financeira.

n) Os serviços serão remunerados com recursos próprios, repasses federais ou emendas parlamentares, conforme estipulado em contrato.

o) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pelo contratado que correspondam aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.

p) Manter o contratado atualizado sobre normas, procedimentos e métodos vigentes, observando antecedência necessária para adequação.

q) Designar representantes do HBLEM para ser responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.

r) O contratante não será responsável por procedimentos eletivos não autorizados previamente e tampouco por despesas de usuários que não estejam devidamente identificados.

s) O HBLEM está autorizado a revisar as faturas emitidas pelo contratado por até cinco anos após o término do contrato, podendo promover a regularização de valores pagos indevidamente e deduzir, de faturas futuras, quantias identificadas como indevidas.

t) Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da CONTRATADA, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.).

u) O gestor de contratos deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à CONTRATADA o direito ao devido processo legal.

v) Proceder vistoria no local onde o serviço está sendo realizado, por meio de fiscalização, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto, e determinando sua imediata regularização.

w) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

x) Impedir que terceiros, que não sejam profissionais indicados pela CONTRATADA, efetuem os serviços contratados.

y) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.

7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) A implementação das obrigações dos serviços contratados está prevista em etapas, detalhadas no Plano Operativo, parte integrante do contrato a ser firmado, da seguinte forma:

b) A implementação das obrigações do CONTRATADO está prevista para o tempo de vigência deste, atribuindo-se caráter de implementação imediata das ações imprescindíveis para a prestação de serviços até 30 dias após a assinatura da

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

contratualização e caráter de curto prazo, com responsabilidade de implementação em até 6 meses ou 12 meses para aquelas ações que demandam incorporação de novas tecnologias de atenção e de gestão.

c) Cumprir fiel e integralmente o contrato celebrado, velando para que os serviços se realizem com esmero e perfeição, assumindo inteira responsabilidade por sua execução.

d) Garantir aos usuários da rede SUS a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços de assistência à saúde dispensados a todos os demais pacientes do CONTRATADO, utilizando-se de todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

e) Estar regularmente habilitado dentro de sua(s) especialização(ões) a prestar atendimentos aos usuários da rede SUS diariamente e sem qualquer tipo de restrição.

f) Prestar serviço compatível com o objeto e as especificações exigidas neste documento, bem como atender aos critérios técnicos descritos pelos profissionais da CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

g) Justificar aos usuários da rede SUS ou ao seu responsável, por escrito, os motivos que o impossibilitaram de realizar o atendimento ou qualquer ato profissional compreendido no objeto deste termo de referência.

h) Poderá haver subcontratação de serviços desde que atendidas as exigências do edital e sob expressa responsabilidade do contratado.

i) A unidade prestadora de serviços, seus profissionais, equipamentos e instalações deverão ser cadastrados no CNES/Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e ser compatível com os procedimentos executados e ser atualizados mensalmente.

j) A contratada deverá alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) ou outro sistema de informação que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este.

k) Esclarecer ao usuário do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados.

l) O prestador de serviços deverá arcar com todas as despesas de materiais, insumos necessários à realização de exames e procedimentos, e prejuízos causados a terceiros ou à contratante, originados da execução dos serviços.

m) O prestador também deverá garantir o cumprimento das metas estabelecidas em consonância com o contrato e emitir todos os relatórios periodicamente, bem como garantir que os serviços atendam às condições e critérios estabelecidos pela legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde (SUS).

n) A instituição contratada para prestação dos serviços compreendidos no objeto deste Termo deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos e condições exigidas para o credenciamento, compreendendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

tributárias, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, podendo ser vistoriada por representantes da SMS a qualquer momento, sem aviso prévio.

o) Fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação dos serviços, bem como manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial.

p) Atender aos chamados de ocorrência das inconformidades informadas pelo fiscal de serviço e fiscal do contrato.

q) Atender às solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

r) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

s) A empresa deverá prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste termo de referência.

t) Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

u) Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelos órgãos demandantes quando da execução dos serviços sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

v) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todas as inconformidades que forem apontadas pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

w) Adotar protocolos clínicos, fluxos assistenciais e medidas de segurança do paciente, responsabilizando-se por eventos adversos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

x) Manter regularidade sanitária, cadastral e assistencial durante toda a execução do contrato, sob pena de suspensão dos atendimentos e rescisão contratual.

y) Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

viii. **Multa**

- (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias ou 30% trinta por cento;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações cometidas com fraude, falsidade ou comportamento inidôneo, de 25% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista, de 20% a 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita como "dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo", a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infração descrita como "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado", a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita como "der causa à inexecução parcial do contrato", a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

CLÁUSULA NONA (OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.)

9.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9.2 - No presente contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

9.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

9.6 - O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.8 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.9 - As PARTES darão conhecimento formal a seus servidores, empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

9.10 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

9.11 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

11.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pela Diretoria Médica, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXECUÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CRENCIAMENTO nº 001-2026** e principalmente observando a Lei Federal nº 14.133/21 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da FASI e Diário Oficial da FASI e PNCP, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabuna-Ba, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sexta-feira
27 de Março de 2026
67 - Ano XXVII - Nº 3481

Diário Oficial



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXX-XX, xx de xxxxxxxx de 2026.

(Nome do Diretor - Presidente)

Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

2026

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWM0Y1MTREMJDBOEU4MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.